



Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

eparaguacu.sp.gov.br

Terça-feira, 27 de outubro de 2026 | Edição nº 1429B

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21



Prefeitura de Paraguaçu Paulista
CNPJ 44.547.305/0001-93
Avenida Siqueira Campos, 1430
Telefone: (18) 3361-9100
<https://eparaguacu.sp.gov.br>

Câmara de Paraguaçu Paulista
CNPJ 51.500.619/0001-04
Rua Guerino Matheus, 205
Telefones: (18) 3361-1047 | 3361-5300 | 3362-4064
<https://www.paraguacupaulista.sp.leg.br>



Diário Oficial Eletrônico

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

eparaguacu.sp.gov.br

Terça-feira, 27 de outubro de 2026 | Edição nº 1429B

Publicações Oficiais do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme Lei Municipal n. 3.360/21 e Decreto n. 6.675/21

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Nº 004/2026 - SMC****RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por meio da Comissão de Implementação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, torna pública o presente **RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO** do Chamamento Público nº 004/2026 – PNAB, destinado à seleção de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O presente resultado contempla as pontuações e a classificação definitiva dos projetos após o julgamento dos recursos administrativos, conforme as fundamentações constantes do **Anexo I – Síntese do Julgamento dos Recursos Administrativos** e as deliberações registradas no **Anexo II – Ata da Reunião de Deliberação do Resultado Definitivo**, documentos integrantes do processo administrativo do edital, disponibilizados para consulta e conferência pelos interessados.

Esclarecemos que a divisão das tabelas por modalidade de inscrição possui finalidade exclusivamente organizacional. Os proponentes relacionados nas tabelas de cotas concorrem concomitantemente às vagas de ampla concorrência, conforme o item 5.2 do edital, integrando o mesmo resultado definitivo, sem duplicidade de contemplação ou convocação. As vagas reservadas não preenchidas são remanejadas conforme as disposições do item 5.4 do edital.

Os proponentes identificados como convocados deverão apresentar a documentação exigida para a etapa de habilitação, conforme o item 10.1 do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste resultado, mediante encaminhamento ao e-mail pnabparaguacu@gmail.com, observadas as exigências documentais correspondentes à respectiva modalidade de inscrição.

Ampla concorrência						
Classificação	Nº de inscrição	Nome do proponente	Projeto	Tipo de inscrição	Nota recebida	Situação
1	nº 040	João Bacca	De Mala e Cuia	Pessoa física	75,5	Convocado para a Etapa de Habilitação
2	nº 017	Adriano Julio Nogueira	Versos Caídos	MEI	75	Convocado para a Etapa de Habilitação
3	nº 014	Lucas Colavite Cruz Paiva	Otaku Odori II	Pessoa física	72	Convocado para a Etapa de Habilitação

4	nº 024	Ramon Barbosa Franco	Bu-Nahme: O poeta que escolheu a cidade	Pessoa física	70,5	Convocado para a Etapa de Habilitação
5	nº 015	Evandro Henrique de Amaral	Luzes da Memória — Causos, Canções e Baião	Pessoa física	70	Convocado para a Etapa de Habilitação
6	Nº 046	Vitor Augusto Pedrozo Mauro	Rock in' Concert	Pessoa física	69	Convocado para a Etapa de Habilitação
7	nº 037	Christian José	Fé, Terra e Aço	Pessoa física	68,5	Convocado para a Etapa de Habilitação
8	nº 016	Francine Soares Bezerra	O Gabinete das Aleatoriedades Fantásticas: Exposição de esculturas autorais e oficina de criação em papel machê.	Pessoa física	68,5	Convocado para a Etapa de Habilitação
9	nº 042	Fabiano Miguel de Lima	Paraguaçu Vive Cultura	Pessoa física	67,5	Convocado para a Etapa de Habilitação
10	nº 018	Rafael Gustavo Cardoso Ferreira	Cápsula do tempo	MEI	67	Convocado para a Etapa de Habilitação
11	nº 041	Nelson Silva	Ponto Cênico – o Ator e o Corpo: Formação e Construção do Personagem	Pessoa física	66	Convocado para a Etapa de Habilitação
12	nº 011	Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira	XVIII Encontro de Canto Coral de Paraguaçu paulista	Pessoa Jurídica	64,5	Convocado para a Etapa de Habilitação
13	Nº 048	Bianca Venâncio da Costa	Tecendo Sons: Curso de Construção de Xequê	Pessoa física	62	Convocado para a Etapa de Habilitação
14	Nº 044	Carlos Gomes Junior	Memórias em Canção – O Legado Musical de Telmo Soares	Pessoa física	62	Convocado para a Etapa de Habilitação
15	nº 007	Danilo Salomão Simões	Sem Horas	Pessoa física	61,5	Convocado para a Etapa de Habilitação
16	nº 006	Luiz Bosco Sardinha Machado Júnior	EP Xampu – Banda Síndrome do Rock	Pessoa física	61,5	Convocado para a Etapa de Habilitação
17	Nº 047	Cristiane dos Santos Oliveira	Tadaima 2026 – 5ª Edição	Pessoa física	60	Convocado para a Etapa de Habilitação

18	nº 035	Júlio César Aparecido Sampa	Gravação EP Maloka Rockstar	Pessoa física	60	Convocado para a Etapa de Habilitação
19	nº 028	Rafael de Faria Laguna	Entre Estradas e Sonhos: Produção e Lançamento de Ep autoral de Rafael Laguna	Pessoa física	60	Convocado para a Etapa de Habilitação
20	nº 019	Thais Lopes Favato	Era uma Vez...um livro esquecido!	Pessoa física	60	Convocado para a Etapa de Habilitação
21	nº 036	Grazielle Aparecida Navarro	Escola de Capoeira Angola os Angoleiros do Interior	Pessoa física	59	Convocado para a Etapa de Habilitação
22	Nº 049	Moises da Silva Capovilla	Cine Paraguaçu - Mostra de Cinema Local e Clássicos	Pessoa física	59	Convocado para a Etapa de Habilitação
23	nº 025	Jaci Crispim Moreira	Pintura em Tecido	MEI	58	Convocado para a Etapa de Habilitação
24	nº 022	Gustavo de Carvalho	Peça Única (pós-produção)	Pessoa física	57,5	Convocado para a Etapa de Habilitação
25	nº 034	Maria Beatriz Ribeiro Avila	Nossa Oficina	Pessoa Jurídica	57,5	Convocado para a Etapa de Habilitação
26	nº 027	Instituto Aprimus	Trilhas e Acordes: Cinema e Música Brasileira no Coreto	Pessoa Jurídica	57,5	Convocado para a Etapa de Habilitação
27	nº 026	Luísa Pelegrini Cação	Finalização e Distribuição Internacional do Curta-metragem Peça Única	Pessoa física	56	Suplente
28	nº 039	Johny Garcia	Aura – Johny Garcia	Pessoa física	56	Suplente
29	nº 038	Rodrigo Abdala Conde de Almeida	Formação Musical em Cordas Populares: Violão, Guitarra e Contrabaixo	Pessoa física	53	Suplente
30	nº 009	Acrisio Pinheiro Portes Filho	Especial Lendas – Tim Maia e Raul Seixas	Pessoa Jurídica	53	Suplente
31	nº 029	Marco Dower	Grave Sua Música: Curso Gratuito de Home Studio para Iniciantes	Pessoa física	53	Suplente
32	nº 031	Sarah Araújo Barros	Minha Voz: Sarah com H	Pessoa física	50,5	Suplente



33	nº 043	Rafaela Baccas Fernandes	Maracatu: Ritmos e Histórias - Vivências da Cultura Popular Brasileira para Crianças	Pessoa física	46,5	Suplente
34	nº 021	Abraão Greter	Conexões Sonoras – O Rock que Conecta Gerações e Fronteiras	Pessoa física	45	Suplente
35	nº 012	Juliana Ramos Stern	Juliana Ramos 10 Anos	Pessoa física	44,5	Suplente
36	nº 020	Alexandro Nascimento da Silva	Brazuka — Banda Show Toca Brasilidades	Pessoa física	43	Suplente
37	nº 004	Aline Lima Cestari Sanches	Vivências corporais	Pessoa física	41	Suplente
38	nº 023	Danilo Colavite de Andrade	Castellica - Live Session Multiplataforma	MEI	41	Suplente
39	nº 003	Luiz Miguel Teodoro Delfino	Sob Céus Mortos	Pessoa física	40	Suplente

Cota para pessoa negra						
Classificação	Nº de inscrição	Nome do proponente	Projeto	Tipo de inscrição	Nota recebida	Situação
1	Nº 045	Roger David Tamize	Maracatucando	Pessoa física	71,5	Convocado para a Etapa de Habilitação
2	nº 008	Ivan Alves Pinto	Dudu e Edu	Pessoa física	63,5	Convocado para a Etapa de Habilitação
3	nº 032	Lorran Henrique Ribeiro de Assis	Oficina Livre de Canto Popular	Pessoa física	36	Convocado para a Etapa de Habilitação

Cota para pessoa com deficiência (PcD)						
Classificação	Nº de inscrição	Nome do proponente	Projeto	Tipo de inscrição	Nota recebida	Situação
1	nº 010	Luiz Fabio Vieira	Pequenos Sons da Infância	Pessoa física	70,5	Convocado para a Etapa de Habilitação

2	nº 001	Daniel Móvio da Silva	Anime Song Experience – do Anime ao J-rock	Coletivo sem CNPJ	43	Convocado para a Etapa de Habilitação
---	--------	-----------------------	--	-------------------	----	---------------------------------------

Desclassificados					
Nº de inscrição	Nome do proponente	Projeto	Tipo de inscrição	Nota recebida	Situação
nº 005	Débora Aparecida da Mota	Arte e Diversão	Pessoa física	40,5	Valor solicitado superior ao limite de R\$ 10.200,00 por projeto, em desacordo com o item 7.2, inciso III, do edital.
nº 013	Milton Alves Moreira Junior	Música: a linguagem que conecta conhecimento, arte e transformação social.	Coletivo sem CNPJ	33	Não atingiu nota mínima
nº 033	Kelvin Batista	Criação de Videoclipe Original – Banda Ronin.exe e Universo Otaku Odori	MEI	33	Não atingiu nota mínima
nº 002	Flávio dos Santos Portezan	Flávio Portezan Instrumental Music	Pessoa física	31,5	Não atingiu nota mínima

ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS

Membro da Comissão de Implementação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

HELOISA MONTAI MESSIAS

Membro da Comissão de Implementação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

LUIS CARLOS PEDROZO

Membro da Comissão de Implementação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

FERNANDO FERREIRA KROKAREZ DE SOUZA

Secretário de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Montai Messias**, Assessor de Imprensa, em 27/10/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Montai Messias, Assessor em Gestão de Convênios e Projetos**, em 27/10/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Pedrozo, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural**, em 27/10/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ferreira Krokarez de Souza, Secretário Municipal**, em 27/10/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0230606** e o código CRC **FE040BAF**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00004791/2026-17

SEI nº 0230606



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ANEXO I - SÍNTESE DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme previsto no item 8.1 do Edital de Chamamento Público nº 004/2026-SMC, cada projeto foi submetido à avaliação por, no mínimo, dois pareceristas distintos, **sendo a nota final obtida por meio da média aritmética das pontuações atribuídas**. Nos casos em que a diferença entre as avaliações ultrapassou 25 pontos, foi solicitada uma terceira avaliação técnica, prevalecendo, para apuração da nota final, a média aritmética das duas pontuações mais próximas. Na hipótese de a terceira nota ser equidistante das demais, considera-se a média aritmética das três avaliações.

Nos termos do Anexo IV do edital, a avaliação compreende seis critérios obrigatórios, identificados pelas letras A a F, com pontuação máxima de 60 pontos, e quatro critérios de bonificação, identificados pelas letras G a J, com pontuação máxima de 20 pontos. Para fins de aferição da nota mínima de aptidão, estabelecida em 35 pontos, são consideradas exclusivamente as pontuações dos critérios obrigatórios, observadas as demais condições de classificação e desclassificação previstas no edital.

Conforme o item 8.6 do edital, compete à Comissão de Implementação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc o recebimento, o protocolo e o encaminhamento dos recursos administrativos aos respectivos pareceristas responsáveis pelas avaliações, para emissão das manifestações técnicas recursais.

Dessa forma, ao receberem os espelhos das avaliações, os proponentes tiveram a possibilidade de apresentar recursos contra as pontuações atribuídas por qualquer um dos pareceristas responsáveis pela análise de seus projetos, inclusive pelo terceiro parecerista, quando aplicável.

A presente síntese apresenta, individualmente e em ordem crescente de inscrição, os principais argumentos dos recursos administrativos e as respectivas manifestações técnicas, indicando os critérios questionados, as alterações de pontuação acolhidas e as justificativas para a manutenção das avaliações.

Para fins de compreensão dos resultados apresentados, esclarece-se que as pontuações individuais correspondem às notas atribuídas por cada parecerista, enquanto a pontuação final do projeto corresponde à média apurada conforme as regras estabelecidas no edital. Eventuais correções de erros materiais são identificadas separadamente das alterações decorrentes da reanálise de mérito cultural.

Após o julgamento dos recursos, as pontuações eventualmente alteradas e as correções devidamente reconhecidas serão consideradas para o recálculo das médias e a consolidação da classificação definitiva dos projetos, observados os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

1. INSCRIÇÃO Nº 004 – ALINE LIMA CESTARI SANCHES

Projeto: “Vivências Corporais”

1.1 Síntese do Recurso:

A proponente solicita a revisão das pontuações referentes aos critérios A – Qualidade técnica, D – Coerência orçamentária e do cronograma, E – Compatibilidade da equipe técnica, além dos bônus G – Contratação de profissionais locais, H – Valorização da cultura local, I – Itinerância e J – Atendimento a grupos vulneráveis. Argumenta que a definição do público, das atividades e do cronograma depende da adesão dos projetos sociais do município, além de defender a participação de profissionais locais e o alcance das oficinas a diferentes públicos.

1.2 Manifestação técnica:

Em resposta, o Parecerista 1 **indeferiu o recurso quanto aos critérios A, D e E**, mantendo,

respectivamente, 6, 2 e 6 pontos, por considerar insuficientes o detalhamento das oficinas, a definição das etapas de execução e a documentação comprobatória da equipe. Também foram mantidas as pontuações e justificativas dos demais critérios. A pontuação individual foi mantida em **41 pontos**.

O Parecerista 2 **deferiu parcialmente** o recurso, reconhecendo os esclarecimentos apresentados quanto à contratação de profissionais locais e atribuindo **5 pontos** ao bônus G. Foram mantidas as demais pontuações originalmente atribuídas, sem alterações nos critérios obrigatórios e nos demais bônus questionados. A pontuação atribuída pelo Parecerista 2 foi alterada para **41 pontos**.

Pontuação anterior do projeto: 38,5 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 41 pontos.

2. INSCRIÇÃO Nº 005 – DÉBORA MOTA

Projeto: “Arte e Diversão”

2.1 Síntese do Recurso:

A proponente solicita a revisão das pontuações referentes aos critérios A – Qualidade técnica, C – Integração comunitária, D – Coerência orçamentária e do cronograma, além dos bônus H – Valorização da cultura local, I – Itinerância e J – Atendimento a grupos vulneráveis. Argumenta que o espetáculo de dança será destinado ao público dos projetos sociais do município, com participação de artistas locais e temática voltada à formação artística de crianças e adolescentes.

2.2 Manifestação técnica:

Em resposta, o Parecerista 1 **indeferiu o recurso**, mantendo as pontuações dos critérios questionados por insuficiência de detalhamento da proposta, ausência de estratégias específicas de integração comunitária e incompatibilidade entre o orçamento apresentado e o limite financeiro do edital. Também manteve a pontuação zero nos bônus H, I e J, por não identificar o atendimento aos requisitos específicos. A pontuação atribuída pelo Parecerista 1 foi mantida em **49 pontos**.

Em resposta, o Parecerista 2 **deferiu parcialmente** o recurso, elevando a pontuação do critério A – Qualidade técnica de 2 para 6 pontos, considerando os esclarecimentos apresentados pela proponente. Também concedeu 5 pontos ao bônus G – Contratação de profissionais locais, mantendo inalteradas as demais pontuações. Entretanto, considerando que a recorrente **não apresentou questionamento quanto ao bônus G**, a Comissão de Monitoramento entende que **sua revisão extrapola o objeto do recurso**, razão pela qual não será considerada a alteração dessa bonificação, restringindo-se os efeitos da reanálise à pontuação do critério A. Portanto, a pontuação atribuída pelo Parecerista 2 foi alterada de **28 para 32 pontos**.

Pontuação anterior do projeto: 38,5 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 40,5 pontos.

3. INSCRIÇÃO Nº 006 – LUIZ BOSCO SARDINHA MACHADO JÚNIOR

Projeto: “EP Xampu – Banda Síndrome do Rock”

3.1 Síntese do Recurso:

O proponente solicita a revisão das pontuações referentes ao critério F – Trajetória artística e cultural e ao bônus G – Contratação de profissionais locais. Questiona a exigência de portfólio pelo Parecerista 2, argumentando que o edital admite a apresentação alternativa de currículo ou outros comprovantes, além de apontar divergência entre os pareceristas quanto à identificação de profissionais locais.

3.2 Manifestação técnica:

Em resposta, o Parecerista 1 **deferiu o recurso** quanto ao bônus G – Contratação de profissionais locais, atribuindo os 5 pontos previstos, em consideração aos argumentos apresentados pelo proponente. Quanto ao critério F – Trajetória artística e cultural, esclareceu que já havia atribuído pontuação máxima em sua avaliação original, não havendo alteração nesse critério. Altera-se, assim, a pontuação total atribuída pelo Parecerista 1 de **50 para 55 pontos**.

Em resposta, o Parecerista 2 **indeferiu o recurso** referente ao critério F, mantendo a pontuação de 6 pontos por considerar insuficiente a comprovação documental das experiências culturais para atribuição da pontuação máxima. Quanto ao bônus G, esclareceu que já havia concedido os 5 pontos previstos, cabendo ao Parecerista 1 apreciar o questionamento correspondente.

Adicionalmente, a Comissão de Monitoramento identificou inconsistência na apuração inicial da pontuação atribuída pelo Parecerista 2, decorrente de divergência entre os registros do item 3 – “Quadro de Pontuação de Critérios Obrigatórios” e da seção “Fundamentação da Pontuação de Critérios Obrigatórios”. Enquanto o quadro apresentava o subtotal de 40 pontos, a fundamentação correspondia a 48 pontos, resultando no registro equivocado de 60 pontos como pontuação total do Parecerista 2, quando deveriam ser 68 pontos.

Considerando que, na análise do recurso, o Parecerista 2 adotou a pontuação de 48 pontos para os critérios obrigatórios, em conformidade com a fundamentação anteriormente apresentada, procede-se à correção do erro material identificado, sem alteração das avaliações realizadas. Assim, somados os 20 pontos referentes aos critérios de bonificação, corrige-se a pontuação total atribuída pelo Parecerista 2 de **60 para 68 pontos**.

Pontuação anterior do projeto: 55 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 61,5 pontos.

4. INSCRIÇÃO Nº 010 – LUIZ FÁBIO VIEIRA

Projeto: “Pequenos Sons da Infância”

4.1 Síntese do Recurso:

O proponente solicita a revisão das pontuações dos critérios B – Relevância para o cenário cultural do município, C – Integração comunitária, D – Coerência orçamentária e do cronograma, F – Trajetória artística e cultural e G – Contratação de profissionais locais, além da correção de inconsistência no quadro de bonificações. Argumenta que a proposta contempla ações culturais territorializadas, medidas de inclusão e acessibilidade, orçamento justificado e profissionais locais.

4.2 Manifestação técnica:

O Parecerista 1 **deferiu parcialmente** o recurso, elevando de 6 para 10 pontos as pontuações dos critérios C – Integração comunitária e D – Coerência orçamentária e do cronograma. Também concedeu 5 pontos ao bônus G – Contratação de profissionais locais, mantendo inalteradas as demais pontuações originalmente atribuídas. O Parecerista 1 não se manifestou quanto ao critério F, uma vez que já havia atribuído pontuação máxima. Foram mantidas inalteradas as demais pontuações e justificativas. Altera-se, assim, a pontuação total atribuída pelo Parecerista 1 de **58 para 71 pontos**.

O Parecerista 2 **deferiu o recurso** referente ao critério F, elevando-se a pontuação de 6 para 10 pontos, após a identificação, na documentação originalmente apresentada, de comprovação audiovisual da experiência musical do proponente. Permanecem inalteradas as notas e justificativas dos demais critérios. Dessa forma, a pontuação total atribuída pelo Parecerista 2 passou de **66 para 70 pontos**.

Pontuação anterior do projeto: 62 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 70,5 pontos.

5. INSCRIÇÃO Nº 011 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO CÍCERO SIQUEIRA

Projeto: “XVIII Encontro de Canto Coral de Paraguaçu Paulista”

5.1 Síntese do Recurso:

A proponente solicita a revisão das pontuações referentes aos critérios A – Qualidade técnica, C – Integração comunitária, D – Coerência orçamentária e do cronograma, E – Compatibilidade da equipe técnica, além dos bônus G – Contratação de profissionais locais, H – Valorização da cultura local e J – Atendimento a grupos vulneráveis. Argumenta que o projeto promove integração entre diferentes faixas etárias e valorização da cultura musical local, apresentando esclarecimentos orçamentários e informações

complementares sobre a equipe.

5.2 Manifestação técnica:

O Parecerista 1 **deferiu o recurso**, considerando suficientes os esclarecimentos e documentos apresentados para demonstrar o atendimento aos critérios do edital. Dessa forma, elevou as pontuações dos critérios C – Integração comunitária de 6 para 10 pontos, D – Coerência orçamentária e do cronograma de 2 para 6 pontos e E – Compatibilidade da equipe técnica de 6 para 10 pontos. Também concedeu 5 pontos a cada um dos bônus G – Contratação de profissionais locais, H – Valorização da cultura local e J – Atendimento a grupos vulneráveis. O critério A permaneceu inalterado, uma vez que o Parecerista 1 já havia atribuído nota máxima. Altera-se, assim, a pontuação total atribuída pelo Parecerista 1 de **44 para 71 pontos**.

O Parecerista 2 **indeferiu o pedido de alteração das pontuações dos critérios A, D, E e G**, mantendo as notas em razão da ausência de metas quantitativas, da insuficiência de detalhamento orçamentário e da apresentação de informações curriculares e de fornecedores somente na fase recursal. O Parecerista 2 também se manifestou sobre o bônus I, reafirmando a ausência de itinerância, condição reconhecida pela própria recorrente. Permanecem inalteradas as notas e justificativas dos demais critérios, inclusive daqueles questionados pela recorrente que já haviam recebido pontuação máxima pelo Parecerista 2. Dessa forma, a pontuação total atribuída pelo Parecerista 2 foi **mantida em 58 pontos, somados os critérios obrigatórios e as bonificações**.

Pontuação anterior do projeto: 51 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 64,5 pontos.

6. INSCRIÇÃO Nº 012 – JULIANA RAMOS STERN

Projeto: “Juliana Ramos 10 Anos”

6.1 Síntese do Recurso:

A proponente solicita ao Parecerista 2 a revisão da avaliação referente ao critério E – Compatibilidade da equipe técnica com as atividades desenvolvidas, questionando a indicação de documentação faltante ou insuficiente e solicitando esclarecimentos sobre quais documentos teriam sido considerados ausentes. Argumenta que a avaliação deve considerar os currículos apresentados no Plano de Trabalho. Também solicita revisão do bônus H – Valorização da cultura local, em razão da divergência entre as notas atribuídas pelos pareceristas.

6.2 Manifestação técnica:

Não foram dirigidos questionamentos ao Parecerista 1. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação por ele atribuída, de **53 pontos**.

O Parecerista 2 **indeferiu o recurso**, mantendo integralmente as pontuações atribuídas. Quanto ao critério E – Compatibilidade da equipe técnica, considerou insuficiente a comprovação documental da experiência dos profissionais relacionados, excetuando-se a própria proponente. Em relação ao bônus H – Valorização da cultura local, esclareceu que a participação de artistas locais não caracteriza, por si só, uma proposta com temática de valorização da cultura local, cuja abordagem não foi identificada no projeto apresentado. A pontuação atribuída pelo Parecerista 2 foi mantida em **36 pontos**.

Pontuação anterior do projeto: 44,5 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 44,5 pontos.

7. INSCRIÇÃO Nº 013 – MILTON ALVES MOREIRA JUNIOR

Projeto: “Música: A Linguagem que Conecta Conhecimento, Arte e Transformação Social – Banda Seu Charles”

7.1 Síntese do Recurso:

O proponente solicita a revisão das pontuações referentes aos critérios de qualidade técnica, integração comunitária, coerência orçamentária, compatibilidade da equipe técnica, trajetória artística e aos bônus H

– Valorização da cultura local e J – Atendimento a grupos vulneráveis. Argumenta que a proposta apresenta informações suficientes sobre público-alvo, metas, ações formativas e experiência artística.

7.2 Manifestação técnica:

O Parecerista 1 **indeferiu** o recurso referente aos critérios A – Qualidade técnica, D – Coerência orçamentária e do cronograma e ao bônus J – Atendimento a grupos vulneráveis, mantendo, respectivamente, as pontuações de 6, 2 e 0 ponto. Considerou que os argumentos apresentados não afastaram as limitações relativas à ausência de metas quantitativas, às inconsistências orçamentárias e à insuficiência de detalhamento do cronograma. Quanto ao bônus J, manteve a ausência de pontuação por não identificar direcionamento específico aos grupos vulneráveis previstos no edital. Permanecem inalteradas as notas e justificativas dos demais critérios. Dessa forma, a pontuação total atribuída pelo Parecerista 1 foi mantida em **63 pontos**.

O Parecerista 2 **indeferiu o recurso**, mantendo integralmente as pontuações originalmente atribuídas. Considerou que os argumentos apresentados não sanaram as insuficiências identificadas quanto à definição de metas e resultados mensuráveis e às inconsistências orçamentárias, destacando que a utilização de modelos aprovados em editais anteriores não vincula a avaliação atual. Quanto ao bônus H – Valorização da cultura local, esclareceu que a realização de apresentações em escolas públicas caracteriza democratização do acesso, mas não necessariamente valorização da cultura local. Dessa forma, manteve a avaliação e a classificação anteriormente divulgadas. Foi mantida a nota de **25 pontos**.

Não foram dirigidos questionamentos ao Parecerista 3. Dessa forma, permanece inalterada a pontuação por ele atribuída, de **41 pontos**.

A inscrição permanece desclassificada por não atingir a pontuação mínima de 35 pontos exigida pelo edital.

Pontuação anterior do projeto: 33 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 33 pontos.

8. INSCRIÇÃO Nº 020 – ALEXANDRO NASCIMENTO DA SILVA

Projeto: “BRAZUKA – Banda Show Toca Brasilidades”

8.1 Síntese do Recurso:

O proponente solicita a revisão da pontuação referente ao bônus G – Contratação de profissionais locais, alegando divergência entre os pareceristas, uma vez que o Parecerista 1 atribuiu 0 ponto e o Parecerista 2 concedeu 5 pontos. Argumenta que a documentação apresentada permitia identificar a participação de profissionais locais, conforme exigido pelo edital, e requer a alteração da pontuação do Parecerista 1, elevando a média final de 40,5 para 43 pontos.

8.2 Manifestação técnica:

Em resposta, o Parecerista 1 **deferiu o recurso**, reconhecendo que os esclarecimentos apresentados pelo proponente confirmaram a contratação de profissionais locais, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Dessa forma, atribuiu 5 pontos ao bônus G – Contratação de profissionais locais, com a consequente revisão da pontuação anteriormente divulgada. A pontuação atribuída pelo Parecerista 1 foi alterada de **32 para 37 pontos**.

A pontuação do Parecerista 2 permaneceu inalterada, com 49 pontos.

Pontuação anterior do projeto: 40,5 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 43 pontos.

9. INSCRIÇÃO Nº 021 – ABRAÃO GRETER

Projeto: “Conexões Sonoras – O Rock que Conecta Gerações e Fronteiras”

9.1 Síntese do Recurso:

O proponente solicita a revisão da pontuação referente ao bônus G – Contratação de profissionais locais,

alegando divergência entre os pareceristas, uma vez que o Parecerista 1 atribuiu 0 ponto e o Parecerista 2 concedeu 5 pontos. Argumenta que a equipe é integralmente composta por profissionais do município, condição identificável na documentação apresentada, sem necessidade de declaração específica. Requer a alteração da pontuação do Parecerista 1, elevando a média final de 42,5 para 45 pontos.

9.2 Manifestação técnica:

Em resposta, o Parecerista 1 deferiu o recurso, considerando que os esclarecimentos apresentados pelo proponente sanaram as questões que motivaram a avaliação inicial, demonstrando o atendimento aos requisitos editalícios. Dessa forma, concedeu 5 pontos ao bônus G – Contratação de profissionais locais, com a consequente revisão da pontuação anteriormente atribuída. A pontuação atribuída pelo Parecerista 1 foi alterada de 32 para 37 pontos.

A pontuação atribuída pelo Parecerista 2, não questionada no recurso, permaneceu inalterada em 53 pontos.

Pontuação anterior do projeto: 42,5 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 45 pontos.

10. INSCRIÇÃO Nº 025 – JACI CRISPIM MOREIRA

Projeto: “Pintura em Tecido”

10.1 Síntese do Recurso:

A proponente solicita a revisão da pontuação referente ao bônus G – Contratação de profissionais locais, alegando divergência entre os pareceristas, uma vez que o Parecerista 2 atribuiu 0 ponto e o Parecerista 1, pontuação máxima. Argumenta que a ficha técnica identifica os profissionais envolvidos e seus respectivos endereços no município, além de apresentar carta de anuência do espaço de realização das atividades. Sustenta que o edital não exige contratos ou documentos complementares para comprovação.

10.2 Manifestação técnica:

A pontuação atribuída pelo Parecerista 1, não questionada no recurso, permaneceu inalterada em 58 pontos.

O Parecerista 2 **deferiu o recurso**, reconhecendo a procedência dos argumentos apresentados quanto à contratação de profissionais locais. Dessa forma, atribuiu 5 pontos ao bônus G – Contratação de profissionais locais, com a consequente revisão da pontuação originalmente divulgada. A pontuação atribuída pelo Parecerista 2 foi alterada de **53 para 58 pontos**.

Pontuação anterior do projeto: 55,5 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 58 pontos.

11. INSCRIÇÃO Nº 028 – RAFAEL DE FARIA LAGUNA

Projeto: “Entre Estradas e Sonhos: Produção e Lançamento de EP Autoral de Rafael Laguna”

11.1 Síntese do Recurso:

O proponente solicita a revisão das pontuações referentes aos critérios B – Relevância para o cenário cultural do município, C – Integração comunitária, D – Coerência orçamentária e do cronograma, E – Compatibilidade da equipe técnica e aos bônus G – Contratação de profissionais locais e H – Valorização da cultura local. Alega divergências entre os pareceristas, argumentando que a proposta contempla vinculação territorial, acessibilidade, orçamento coerente e equipe compatível.

11.2 Manifestação técnica:

O Parecerista 1 **indeferiu o recurso** e manteve integralmente as pontuações anteriormente atribuídas, esclarecendo que os critérios B, G e H já haviam recebido pontuação máxima e que os argumentos apresentados não afastaram as ressalvas relativas aos critérios C, D e E, mantidos em 6 pontos cada. A pontuação individual do Parecerista 1 permaneceu em **58 pontos**.

O Parecerista 2 **deferiu parcialmente o recurso**, considerando que os esclarecimentos apresentados sanaram a maioria das questões identificadas na avaliação inicial. Dessa forma, elevou a pontuação do critério C – Integração comunitária de 2 para 6 pontos e concedeu 5 pontos a cada um dos bônus G – Contratação de profissionais locais e H – Valorização da cultura local. Permaneceram inalteradas as pontuações dos demais critérios. A pontuação atribuída pelo Parecerista 2 foi alterada de **48 para 62 pontos**.

Pontuação anterior do projeto: 53 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 60 pontos.

12. INSCRIÇÃO Nº 029 – MARCO AURÉLIO BASSIL DOWER

Projeto: “Grave Sua Música: Curso Gratuito de Home Studio para Iniciantes”

12.1 Síntese do Recurso:

O proponente solicita a revisão das pontuações referentes aos critérios B – Relevância para o cenário cultural do município, C – Integração comunitária, D – Coerência orçamentária e do cronograma, E – Compatibilidade da equipe técnica, além dos bônus G – Contratação de profissionais locais e H – Valorização da cultura local. Alega divergências entre as avaliações e requer a elevação dos critérios B, D e E para 10 pontos, do critério C para, no mínimo, 6 pontos, e a atribuição dos bônus G e H.

12.2 Manifestação técnica:

O Parecerista 1 **indeferiu o recurso**, mantendo integralmente as pontuações anteriormente atribuídas. Quanto ao critério B – Relevância cultural e ao bônus H – Valorização da cultura local, considerou insuficiente a demonstração de vínculo específico com as manifestações culturais do município. No bônus G – Contratação de profissionais locais, manteve a avaliação por entender que a contratação não estava expressamente identificada na proposta. Quanto ao critério C – Integração comunitária, manteve a pontuação de 6 pontos, reconhecendo o potencial de impacto comunitário do projeto, mas considerando ausentes ações específicas direcionadas a grupos vulneráveis. Esclareceu, ainda, que os critérios D – Coerência orçamentária e E – Compatibilidade da equipe técnica já haviam recebido pontuação máxima. Dessa forma, a pontuação total atribuída pelo Parecerista 1 foi mantida em 48 pontos.

O Parecerista 2 **indeferiu o recurso**, mantendo integralmente as pontuações anteriormente atribuídas. Esclareceu que o critério B – Relevância cultural e os bônus G – Contratação de profissionais locais e H – Valorização da cultura local já haviam recebido pontuação máxima. Quanto ao critério C – Integração comunitária, manteve 6 pontos, reconhecendo o caráter gratuito, educativo e acessível da proposta, mas considerando insuficiente a demonstração de ações específicas direcionadas a grupos vulneráveis. Nos critérios D – Coerência orçamentária e do cronograma e E – Compatibilidade da equipe técnica, manteve 6 pontos em cada, por considerar que os argumentos apresentados não afastaram as ressalvas relativas ao detalhamento orçamentário e à comprovação documental da experiência dos integrantes da equipe. Dessa forma, a pontuação total atribuída pelo Parecerista 2 foi mantida em 58 pontos.

Pontuação anterior do projeto: 53 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 53 pontos.

13. INSCRIÇÃO Nº 031 – SARAH ARAUJO BARROS

Projeto: “Minha Voz: Sarah Com H”

13.1 Síntese do Recurso:

A proponente solicita a revisão das pontuações referentes aos critérios A – Qualidade técnica, B – Relevância para o cenário cultural do município, C – Integração comunitária, D – Coerência orçamentária e do cronograma e ao bônus G – Contratação de profissionais locais. Alega divergências entre os pareceristas e incompatibilidades entre as justificativas e as notas, requerendo o aumento das pontuações e a revisão da média final de 48,5 pontos.

13.2 Manifestação técnica:

Em resposta, o Parecerista 1 **indeferiu o recurso** e manteve integralmente as pontuações anteriormente atribuídas, esclarecendo que o critério B e o bônus G já haviam recebido pontuação máxima. Quanto aos critérios A, C e D, considerou que os argumentos apresentados não afastaram as ressalvas relativas à ausência de indicadores mensuráveis, à insuficiência de ações específicas de integração comunitária e às inconsistências nas referências de preços e no cronograma, mantendo 6 pontos em cada critério. Dessa forma, manteve a pontuação atribuída originalmente de **53 pontos**.

O Parecerista 2 **deferiu parcialmente o recurso**. Quanto ao critério B – Relevância para o cenário cultural do município, elevou a pontuação de 2 para 6 pontos, considerando os argumentos apresentados pela proponente. Quanto ao critério C – Integração comunitária, manteve a pontuação por ausência de novos elementos que justificassem sua alteração. Esclareceu, ainda, que os critérios A e D já haviam recebido pontuação máxima em sua avaliação, enquanto o bônus G – Contratação de profissionais locais permaneceu sem alteração, por não haver confirmação expressa da contratação de músicos locais na manifestação recursal. A pontuação atribuída pelo Parecerista 2 foi alterada de **44 para 48 pontos**.

Pontuação anterior do projeto: 48,5 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 50,5 pontos.

14. INSCRIÇÃO Nº 038 – RODRIGO ABDALA CONDE ALMEIDA

Projeto: “Formação Musical em Cordas Populares: Violão, Guitarra e Contrabaixo”

14.1 Síntese do Recurso:

O proponente solicita a revisão das pontuações referentes aos critérios C – Integração comunitária, D – Coerência orçamentária e do cronograma, E – Compatibilidade da equipe técnica, além dos bônus H – Valorização da cultura local, I – Itinerância e J – Atendimento a grupos vulneráveis. Argumenta que a proposta prevê formação musical gratuita, integração com projetos locais e possibilidade de atendimento em diferentes espaços, esclarecendo que determinadas atividades dependerão da formação das turmas.

14.2 Manifestação técnica:

O Parecerista 1 **indeferiu** o pedido de alteração das pontuações dos critérios C – Integração comunitária, D – Coerência orçamentária e do cronograma e E – Compatibilidade da equipe técnica, mantendo 6 pontos em cada critério, por considerar insuficientes o direcionamento específico a grupos vulneráveis, o detalhamento orçamentário e a comprovação da composição e experiência da equipe técnica. Também manteve a pontuação zero nos bônus H – Valorização da cultura local, I – Itinerância e J – Atendimento a grupos vulneráveis, por entender que as possibilidades futuras apresentadas no recurso não demonstram o atendimento aos requisitos específicos na proposta originalmente inscrita. Permanecem inalteradas as notas e justificativas dos demais critérios. Dessa forma, a pontuação total atribuída pelo Parecerista 1 foi mantida em **53 pontos**.

O Parecerista 2 **indeferiu** o pedido de alteração das pontuações dos critérios C – Integração comunitária e D – Coerência orçamentária e do cronograma, mantendo 6 pontos em ambos, por considerar insuficientes o detalhamento das ações de integração comunitária e das despesas previstas. Quanto ao critério E – Compatibilidade da equipe técnica, esclareceu que a pontuação originalmente atribuída já era de 10 pontos, retificando erro material de transcrição na manifestação anterior, que indicava equivocadamente a manutenção de 6 pontos. Também manteve a pontuação zero nos bônus H – Valorização da cultura local, I – Itinerância e J – Atendimento a grupos vulneráveis, por ausência de comprovação dos requisitos específicos na proposta originalmente apresentada. Permanecem inalteradas as notas e justificativas dos demais critérios. Dessa forma, a pontuação total atribuída pelo Parecerista 2 foi mantida em **53 pontos**.

Pontuação anterior do projeto: 53 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 53 pontos.

15. INSCRIÇÃO Nº 041 – NELSON MARCELINO DA SILVA

Projeto: “PONTO CÊNICO – O Ator e o Corpo: Formação e Construção do Personagem”

15.1 Síntese do Recurso:

O proponente solicita a revisão das pontuações referentes aos critérios C – Integração comunitária, D – Coerência orçamentária e do cronograma e ao bônus H – Valorização da cultura local. Argumenta que a proposta contempla ações de acessibilidade, integração comunitária e fortalecimento da formação teatral, sustentando que a inconsistência orçamentária identificada não compromete sua execução.

15.2 Manifestação técnica:

Em resposta, o Parecerista 1 **deferiu parcialmente o recurso**, mantendo 6 pontos no critério C, por ausência de ações especificamente direcionadas a grupos vulneráveis. Revisou as pontuações do critério D, de 6 para 10 pontos, e do bônus H, de 0 para 5 pontos, reconhecendo a coerência geral do orçamento e a contribuição da proposta para a formação teatral e os espaços culturais municipais. A pontuação individual atribuída pelo Parecerista 1 passou de **57 para 66 pontos**.

A pontuação atribuída pelo Parecerista 2, não questionada no recurso, permaneceu inalterada em 66 pontos.

Pontuação anterior do projeto: 61,5 pontos.

Pontuação após o julgamento do recurso: 66 pontos.

ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS

Membro da Comissão de Implementação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

HELOISA MONTAI MESSIAS

Membro da Comissão de Implementação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

LUIS CARLOS PEDROZO

Membro da Comissão de Implementação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB



Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Montai Messias, Assessor de Imprensa**, em 27/10/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Montai Messias, Assessor em Gestão de Convênios e Projetos**, em 27/10/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Pedrozo, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural**, em 27/10/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232099** e o código CRC **DE4ABD3E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ANEXO II - ATA DA REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2026, às 13 horas, reuniram-se presencialmente os membros da Comissão de Implementação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.498, de 22 de maio de 2026, para deliberar sobre os recursos administrativos apresentados na etapa de seleção do **Edital de Chamamento Público nº 004/2026-SMC – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.

Estiveram presentes os seguintes membros da Comissão: Antonio Marcos Montai Messias, Heloisa Montai Messias e Luis Carlos Pedrozo.

Iniciados os trabalhos, procedemos à análise dos **15 (quinze) recursos administrativos** interpostos contra o Resultado Preliminar, considerando as manifestações técnicas dos pareceristas, as disposições do edital e os documentos apresentados pelos proponentes. Foram examinados os questionamentos referentes às pontuações atribuídas, os esclarecimentos apresentados nas reanálises técnicas e as demais questões administrativas suscitadas pelos recorrentes.

Após apreciação individualizada dos recursos, deliberamos pelo acolhimento, total ou parcial, ou pelo indeferimento dos pedidos, conforme as manifestações técnicas e fundamentações registradas no documento “**Síntese do Julgamento dos Recursos Administrativos**”, integrante do processo administrativo do edital.

Foram acolhidas as revisões técnicas referentes ao **bônus G – Contratação de profissionais locais**, nas inscrições nº 004, 006, 010, 011, 020, 021, 025 e 028; aos **critérios obrigatórios**, nas inscrições nº 005, 010, 011, 028, 031 e 041; e aos demais critérios de bonificação, nas inscrições nº 011, 028 e 041, conforme as respectivas manifestações técnicas.

Em relação à **inscrição nº 005 – Débora Mota**, deliberamos pela consideração exclusiva da alteração do critério A – Qualidade técnica, de 2 para 6 pontos, realizada pelo Parecerista 2. Quanto à concessão de 5 pontos ao bônus G – Contratação de profissionais locais, também efetuada durante a reanálise, deliberamos por sua não incorporação à pontuação definitiva, tendo em vista que o referido bônus não foi objeto do recurso. Consideramos, para tanto, a delimitação do objeto recursal e a necessidade de tratamento isonômico entre os proponentes. Assim, a pontuação individual do Parecerista 2 passou de 28 para 32 pontos, resultando na média final de **40,5 pontos**.

Ainda quanto à inscrição nº 005, constatamos que o valor solicitado para execução do projeto ultrapassa o limite máximo de R\$ 10.200,00 previsto no edital, conforme apontado na avaliação técnica. Dessa forma, deliberamos pela manutenção da pontuação de mérito de 40,5 pontos e pela **desclassificação da inscrição**, com fundamento no item 7.2, inciso III, do instrumento convocatório.

Quanto à **inscrição nº 006 – Luiz Bosco Sardinha Machado Júnior**, reconhecemos erro material na apuração inicial da pontuação atribuída pelo Parecerista 2, decorrente de divergência entre o quadro de pontuação e a fundamentação dos critérios obrigatórios. Considerando o subtotal de 48 pontos nos critérios obrigatórios, acrescido de 20 pontos de bonificação, deliberamos pela correção da pontuação individual de 60 para 68 pontos, sem alteração das avaliações de mérito. Somada à concessão do bônus G pelo Parecerista 1, a correção elevou a média final do projeto de 55 para **61,5 pontos**.

Em relação à **inscrição nº 013 – Milton Alves Moreira Junior**, foram mantidas as pontuações de 63, 25 e 41 pontos, atribuídas, respectivamente, pelos Pareceristas 1, 2 e 3. Conforme o item 8.1 do edital, que determina a utilização das duas pontuações mais próximas nos casos de terceira avaliação, permanece a média final de **33 pontos**, correspondente às avaliações de 25 e 41 pontos. Dessa forma, a inscrição

permanece **desclassificada por não atingir a pontuação mínima de 35 pontos** exigida pelo edital.

Quanto às **inscrições nº 012, 029 e 038**, foram mantidas integralmente as pontuações anteriores, conforme as respectivas manifestações técnicas.

Concluída a análise dos recursos, procedemos à conferência das pontuações, considerando as alterações acolhidas, as correções de erros materiais e as regras de apuração das médias, obtendo os seguintes resultados:

Inscrição	Pontuação anterior	Pontuação após o julgamento
004 – Aline Lima Cestari Sanches	38,5	41
005 – Débora Mota	38,5	40,5
006 – Luiz Bosco Sardinha Machado Júnior	55	61,5
010 – Luiz Fábio Vieira	62	70,5
011 – Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira	51	64,5
012 – Juliana Ramos Stern	44,5	44,5
013 – Milton Alves Moreira Junior	33	33
020 – Alexandro Nascimento da Silva	40,5	43
021 – Abraão Greter	42,5	45
025 – Jaci Crispim Moreira	55,5	58
028 – Rafael de Faria Laguna	53	60
029 – Marco Aurélio Bassil Dower	53	53
031 – Sarah Araujo Barros	48,5	50,5
038 – Rodrigo Abdala Conde Almeida	53	53
041 – Nelson Marcelino da Silva	61,5	66

Verificamos, portanto, que 11 (onze) inscrições apresentaram alteração de suas médias finais, enquanto 4 (quatro) permaneceram com as pontuações anteriores.

Quanto aos projetos com igualdade de pontuação, aplicamos os critérios de desempate previstos no inciso VI do Anexo IV do edital, observando a ordem de prioridade B, C, F, E, A e D, conforme a seguinte relação:

Inscrições nº 037 e 016, ambas com 68,5 pontos: desempate pelo critério E.

Inscrições nº 048 e 044, ambas com 62 pontos: desempate pelo critério C.

Inscrições nº 007 e 006, ambas com 61,5 pontos: desempate pelo critério F.

Inscrições nº 047, 035, 028 e 019, todas com 60 pontos: aplicação do critério C entre as inscrições nº 047 e 035, do critério B entre as inscrições nº 035 e 028, e do critério C entre as inscrições nº 028 e 019.

Inscrições nº 036 e 049, ambas com 59 pontos: desempate pelo critério C.

Inscrições nº 022, 034 e 027, todas com 57,5 pontos: aplicação do critério B entre as inscrições nº 022 e 034, e do critério C entre as inscrições nº 034 e 027.
Inscrições nº 038, 009 e 029, todas com 53 pontos: aplicação do critério B entre as inscrições nº 038 e 009, e do critério C entre as inscrições nº 009 e 029.
Inscrições nº 004 e 023, ambas com 41 pontos: desempate pelo critério B.

Quanto à reserva de **desconcentração territorial** prevista no item 6 do edital, procedemos à verificação dos territórios principais de realização dos projetos, conforme as informações apresentadas no ato da inscrição. Identificamos o enquadramento das inscrições nº 017, 015, 037, 040, 048, 007, 019 e 010, totalizando 8 (oito) projetos, o que assegura o cumprimento da reserva mínima de 7 (sete) projetos, correspondente ao percentual mínimo de 20% previsto no edital, sem necessidade de convocação complementar para essa finalidade.

Quanto à aplicação das cotas e da concorrência concomitante, previstas nos itens 5.2 e 5.4 do edital, verificamos que as inscrições nº 045, 008 e 010 alcançaram pontuação suficiente para contemplação pela ampla concorrência, sem ocupação das vagas reservadas, enquanto as inscrições nº 032 e 001 foram contempladas pelas respectivas cotas. Considerando a insuficiência de inscrições aptas ao preenchimento integral das reservas para pessoas negras e indígenas, procedemos ao remanejamento das vagas remanescentes, conforme as disposições do edital. Esclarecemos, ainda, que a apresentação dos proponentes em tabelas separadas por modalidade possui finalidade exclusivamente organizacional, integrando todos o mesmo resultado definitivo, sem duplicidade de convocação e respeitado o quantitativo total de 31 (trinta e um) projetos contemplados.

Concluídas as verificações, deliberamos pela aprovação da ordem classificatória e do Resultado Definitivo da etapa de seleção do Edital nº 004/2026-SMC, conforme a Planilha de Classificação Definitiva, integrante do processo administrativo, observados os critérios de seleção, desempate, reservas de vagas e demais disposições do instrumento convocatório. O resultado será encaminhado para publicação oficial.

Estabelecemos, ainda, que os proponentes selecionados serão convocados para a etapa de habilitação, observados os prazos e procedimentos previstos no edital.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a reunião às 14 horas, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS

Membro da Comissão de Implementação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

HELOISA MONTAI MESSIAS

Membro da Comissão de Implementação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

LUIS CARLOS PEDROZO

Membro da Comissão de Implementação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Pedrozo, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural**, em 27/10/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Montai Messias, Assessor de Imprensa**, em 27/10/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Montai Messias, Assessor em Gestão de Convênios e Projetos**, em 27/10/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232430** e o código CRC **9573E9E2**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00004791/2026-17

SEI nº 0232430